

DESPACHO

O Projeto de Lei Complementar nº 002/2023, que *“Dispõe sobre a estrutura e organização administrativa da Administração Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e dá outras providências”* carece da base legal que será fornecida pela norma que se originará do Projeto de Lei Complementar nº 014/2022, o qual trata do regime jurídico dos servidores públicos da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e dá outras providências.

Por essa razão, dado a importância e o alcance da matéria para o município e para a administração municipal, determino que tal projeto **AGUARDE** a regular tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 014/2022, até a promulgação e publicação da respectiva Lei Complementar, para que só então seja encaminhado às Comissões Permanentes da Casa, a fim de não sofrer prejuízos e apontamentos que possam atrapalhar, e até mesmo abreviar, o seu processo legislativo.

Gabinete da Presidência, 1º de fevereiro de 2023.

PAULO ROBERTO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

